



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº 017/2017-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ
2000.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, portador do CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta cidade, à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 089.177.102-63 e RG nº 3.955.539-SSP/PA, domiciliado e residente em Belém, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.058/0001-18, estabelecida à Avenida Boulevard Castilho França, s/n, Armazém 3, Estação das Docas, Bairro da Campina, CEP: 66.010-020, Fone: (91) 3344-0100 / 3344-0104 / 3212.5637, E-mail: comercial@hangarpa.com.br, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **FABRIANO MACHADO FRETES**, brasileiro, portador do CPF nº 148.513.501-04 e do RG nº 1.997.382-PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 008/2017 (Processo nº 43/2017-SGJ-TA e Protocolo nº 2028/2017) e tem fundamento no artigo 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único. Este instrumento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/1993 e alterações e pelas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas que subsidiarem a matéria, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços para locação de espaço físico no HANGAR CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA, com vistas à realização de Sessão Solene de Posse do Exmo. Sr. Promotor de Justiça GILBERTO VALENTE MARTINS no cargo de Procurador-Geral de Justiça, para o Biênio 2017/2019, a ocorrer no dia 10 de abril de 2017, conforme Processo nº 43/2017-SGJ-TA e proposta orçamentária anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, o MP pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, por meio de **ORDEM BANCÁRIA DE CRÉDITO** junto ao **Banco do Brasil, Agência nº 1674-8, Conta-Corrente nº 11477-4**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos serviços, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, salvo atraso na liberação de recursos pela SEPOF.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Parágrafo Primeiro. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

Parágrafo Segundo. Caso o prestador não possua conta no Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado do valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro. Pagamentos por meio de código de barra só poderão ser realizados caso a CONTRATADA possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

Parágrafo Quarto. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c", da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= $\frac{TX}{100}$	I= $\frac{6}{100}$	I=0,0001644
365	365	

TX=Percentual da taxa anual=6%.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da contratação será fixo e não reajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos de Estado, na seguinte classificação:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços para locação de espaço físico serão executados pela CONTRATADA, no dia 10 de abril de 2017 e conforme as especificações, condições e horários previstos na proposta orçamentária anexa.

Parágrafo Único. O recebimento definitivo do objeto, visando à verificação dos serviços conforme as especificações, ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, a contar do término do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São direitos e obrigações da CONTRATADA:

I - Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa proceder a correções;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

II - Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

III - Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Processo nº 43/2017-SGJ-TA, bem como as condições estabelecidas pelo art. 28, § 4º, da Constituição do Estado do Pará, referentes à atuação em conformidade com as normas e padrões de proteção ao meio ambiente, de respeito aos direitos da mulher e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos;

V - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de vigência do contrato;

VI - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em prazo indicado pela fiscalização, para evitar prejuízos ao órgão;

VII - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

VIII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público.

Parágrafo Único. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São direitos e obrigações do CONTRATANTE:

I - Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

III - Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a fiscalização dos serviços, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

Parágrafo Segundo. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato;

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ou usar de má-fé, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

I - ADVERTÊNCIA:

a) Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

II - MULTA:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou prestação irregular dos serviços contratados;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - SUSPENSÃO:

Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração Superior, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará por até 2 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à CONTRATADA e, caso a multa tenha valor superior ao referido crédito, será cobrada administrativamente pelo CONTRATANTE, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais.

Parágrafo Primeiro. O Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei n.º 8.666/1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

Parágrafo Segundo. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada em procedimento administrativo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura.

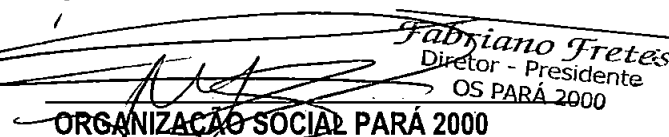
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para solução de qualquer dúvida resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Belém, 30 de março de 2017.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000

Fabiano Fretes
Diretor - Presidente
OS PARÁ 2000

Testemunhas:

1. Amanda Barros
RG nº 5835351 PCIPA.

2. Karla Queiroz
RG nº 4583264 SSP/PA

Contas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PESCADORES DA VILA DE MUTUAL, referente ao Convênio ALEPA nº 109/2010, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de março de 2017.
JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 271-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL ALVORECER DA ESPERANÇA, de que no dia 04.04.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/52390-4, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 024/2011, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de março de 2017.
JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 272/2017

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA – OAB/PA 8.570
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, notifico a Senhora BENEDITA DO PILAR LOBO DIAS, Prefeita à época, de que no dia 04.04.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2016/50857-6, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 55.485 de 15.03.2016, relativo a Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, referente ao Convênio SESPA nº 163/2004, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de março de 2017.
JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 274-A/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, Presidente, de que no dia 04.04.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/51017-3, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS DO VALE DO BACAJÁ, referente ao Convênio ALEPA nº 012/2011, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de março de 2017.
JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 274-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS DO VALE DO BACAJÁ, de que no dia 04.04.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/51017-3, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 012/2011, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de março de 2017.
JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 276-A/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor WESNER JOSÉ RIBAMAR BRITO DE CARVALHO, Presidente, de que no dia 04.04.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/52334-7, que trata

da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES PROGRESSO RURAL COMUNIDADE JESSÉ GUIMARÃES, referente ao Convênio ALEPA nº 134/2011, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de março de 2017.
JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 276-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES PROGRESSO RURAL COMUNIDADE JESSÉ GUIMARÃES, de que no dia 04.04.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/52334-7, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 134/2011, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de março de 2017.
JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em exercício

Protocolo: 162393

CITAÇÃO - Nº 122/2017

De ordem da Excelentíssima Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor VICENTE DE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2015/51685-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Portel, referente ao Convênio SEDUC nº 165/2014.

Belém, 31 de Março de 2017.
JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em exercício

Protocolo: 162637

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NO DO CONTRATO: 017/2017-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 008/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000 (CNPJ: 03.584.058/0001-18).

Objeto: Prestação de serviços para locação de espaço físico no HANGAR CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA, com vistas à realização de Sessão Solene de Posse do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Gilberto Valente Martins no cargo de Procurador-Geral de Justiça, para o biênio 2017/2019, a ocorrer no dia 10 de abril de 2017.

Data da Assinatura: 30/03/2017

Vigência: 03/04/2017 a 01/06/2017.

Valor Total do Contrato: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.113-055, Belém/PA e Av. Boulevard Castilho França, s/n, Armazém 3, Estação das Docas, Bairro: Campina, CEP: 66.010-020, Belém/PA, respectivamente.

Protocolo: 162310

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 135/2016-MP/PA

NO DO TERMO ADITIVO: 1

NO DO CONTRATO: 135/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e execução.

Data de Assinatura: 30/03/2017.

Vigência do Aditamento: 16/05/2017 a 14/07/2017.

Dotação Orçamentária: -Atividade: 12101.03.092.1434.8325 - Comunicação e Publicidade Institucional do Ministério Público.

Elemento de despesa: 3390-39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: - 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 162337

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

060/2016-MP/PA

NO DO TERMO ADITIVO: 1

NO DO CONTRATO: 060/2016-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 28/03/2017.

Vigência do Aditamento: 16/05/2017 a 15/05/2018.

Dotação Orçamentária: -Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elementos de despesa: 3390-30- Material de Consumo.

3390-39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 162309

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NO DO TERMO ADITIVO: 1

NO DO CONTRATO: 100/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa A S SANTOS LEAL SERVIÇOS LTDA- EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da execução e vigência do contrato e acréscimo do seu valor global, referentes à alteração de projetos e acréscimo de quantidade, conforme Justificativa do Departamento de Obras e Manutenção.

Valor Global do Aditamento: R\$ 48.756,86 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 28/03/2017.

Vigência do Aditamento: 05/08/2017 a 03/10/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574

- Expansão da Infraestrutura Física do Ministério Público.

Elemento de despesa: 4490-51- Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço do Contratado: Conjunto Império Amazônico, Bloco 3B, térreo, nº 210, Bairro: Souza, Belém/PA, CEP: 66.613.080.

Protocolo: 162322

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 010/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa APOLO COMERCIAL LTDA (CNPJ: 02.567.637/0001-90).

Objeto: Execução de serviço de confecção de tempo em madeira para adequação da mesa do Plenário Octávio de Prouença, com vistas à inserção de novo assento.

Valor Total: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 30/03/2017

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 162311

Nº DA DISPENSA: 009/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TOPNET TELECOM LTDA (CNPJ 15.070.244/0001-18).

Objeto: Contratação direta da empresa para prestação de serviço de acesso à Internet.

Valor Total: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 28/03/2017.